



## TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

**DIRETORIA DEMANDANTE:** Diretoria de Operações

**GERÊNCIA/SETOR:** Gerência de Manutenção/Manutenção de Redes

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Vilson Correa

### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 40 (quarenta) reservatórios de água, em polietileno, com tampa, capacidade de 20.000 (vinte mil) litros cada, próprios para armazenamento de água potável, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como aquisição de 40 (quarenta) flanges em PVC de 60 mm e 40 (quarenta) flanges em PVC de 85 mm, destinados ao atendimento de situações emergenciais relacionadas a eventos climáticos extremos, previstos para o segundo semestre deste ano.

#### 1.1. Especificações e quantidades

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                          | UNID. | QT. | VALOR MÉDIO UNIT. | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------------|-------------------|
| 1    | RESERVATÓRIO, TIPO: DE POLIETILENO, MODELO: CIRCULAR, CAPACIDADE: 20.000 LITROS<br><b>COTA GERAL</b>                   | un    | 30  | R\$ 12.520,1783   | R\$ 375.605,35    |
| 2    | RESERVATÓRIO, TIPO: DE POLIETILENO, MODELO: CIRCULAR, CAPACIDADE: 20.000 LITROS<br><b>COTA RESERVADA</b>               | un    | 10  | R\$ 12.520,1783   | R\$ 125.201,78    |
| 3    | ADAPTADOR, TIPO: SOLDÁVEL, MODELO: COM FLANGE, MATERIAL: PVC, COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL: DN 60 X 2" | un    | 40  | R\$ 57,1830       | R\$ 2.287,32      |
| 4    | ADAPTADOR, TIPO: SOLDÁVEL, MODELO: COM FLANGE, MATERIAL: PVC, COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA, DIÂMETRO NOMINAL: DN 85 X 3" | un    | 40  | R\$ 401,8092      | R\$ 16.072,368    |



## 1.2. Da natureza do objeto

Aquisição de bens

- ☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- ☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 1.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☒ Sim    ☐ Não

### 1.3.1. Qual é a legislação especial?

Os reservatórios deverão ser fabricados em polietileno próprio para armazenamento de água potável, atendendo às normas técnicas aplicáveis:

- NBR 5626/98 – Instalação predial de água fria
- NBR 15682/09 – Tanque estacionário rotomoldado em polietileno (PE) para acondicionamento de águas – Requisitos e métodos de ensaio

Os adaptadores com flanges deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao material e à sua utilização em sistemas de armazenamento e distribuição de água potável.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade possibilitar ao SAMAE a futura e eventual aquisição de reservatórios de água em polietileno, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, e flanges em PVC de 60 mm e 85 mm, destinados ao atendimento de situações emergenciais que possam comprometer o abastecimento público de água no Município de Blumenau.

Considerando as previsões de ocorrência de eventos climáticos extremos (El Niño) durante o segundo semestre do ano, com potencial para ocasionar enchentes, enxurradas, deslizamentos e danos à infraestrutura dos sistemas de abastecimento, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas que



permitam resposta rápida e eficiente da Autarquia, minimizando os impactos decorrentes de eventuais interrupções no fornecimento de água à população.

Os materiais serão utilizados na implantação temporária de estruturas para armazenamento e distribuição de água potável nas localidades afetadas, contribuindo para a manutenção do atendimento à população até o restabelecimento do sistema de abastecimento.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois possibilita que as aquisições sejam realizadas somente quando efetivamente necessárias, em conformidade com a ocorrência das demandas, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições antecipadas e assegurando maior agilidade no atendimento das situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água, fortalecendo a capacidade de resposta do SAMAЕ diante de eventos climáticos extremos e contribuindo para a proteção da saúde pública.

## **2.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

☐ Sim ☒ Não

## **2.2 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

☐ Sim ☒ Não

## **2.3 Exige respeito às normas específicas de descarte?**

☐ Sim ☒ Não

## **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

### **3.1. Rito de Seleção**

Pregão



### **3.2. Forma de Seleção**

☒ Eletrônico      ☐ Presencial

### **3.3. Critério de Julgamento**

Menor Preço

### **3.4. Modo de Disputa**

Aberto

### **3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?**

Por Item

### **3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

☒ Sim      ☐ Não

#### **3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

Possibilita que as aquisições sejam realizadas somente quando efetivamente necessárias, em conformidade com a ocorrência das demandas, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições antecipadas e assegurando maior agilidade no atendimento das situações emergenciais.

Embora o quantitativo máximo a ser registrado esteja previamente definido, a contratação possui caráter preventivo, visando deixar a Administração preparada para atender, com agilidade, eventuais situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos extremos previstos para o segundo semestre. Considerando que não é possível prever se tais eventos ocorrerão, nem a dimensão de seus impactos sobre o sistema de abastecimento público de água, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência, celeridade e economicidade à Administração, permitindo a aquisição dos reservatórios e acessórios somente quando houver necessidade, evitando a manutenção de



estoques excessivos e dispensando a realização de novos procedimentos licitatórios para cada demanda emergencial. Além disso, o registro de preços assegura maior agilidade na resposta a situações que exijam pronta atuação do SAMAE para garantir a continuidade do abastecimento de água à população.

### 3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

- ☒ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

### 3.6.3. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

- ☐ Sim    ☒ Não

### 3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).
- ☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
- ☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

### 3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Necessária vistoria prévia    ☒ Não será exigida vistoria.



**3.9. Será admitida a participação de consórcios?**

☐ Sim ☒ Não

**3.10. Será admitida a subcontratação?**

☐ Sim ☒ Não

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais?**

☐ Sim ☒ Não

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

☒ Não ☐ Sim ☐ A critério da equipe técnica

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

☐ Sim ☒ Não

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

☐ Sim ☒ Não

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

☐ Sim ☒ Não

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Não se aplica.



## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**Local e endereço de entrega:** As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado do Samae, localizado na Rua Eng. Udo Deeke, n 430, fundos do Terminal Aterro, bairro Salto, Blumenau, SC

**6.1 Prazo de entrega:** Até 20 dias após recebimento da ordem de compras.

### 6.2 Bens perecíveis

☐ Sim ☒ Não

**6.3** O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

III. em caso de compras:

a. provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão permanente de recebimento de materiais, acompanhada de pelo menos um dos fiscais do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

**6.4** Caso o **recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos**, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências formalmente pontuadas.

### 6.5 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

☐ Sim ☒ Não



## **6.6 Garantia do produto.**

☒ Sim    ☐ Não

**6.6.1** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo SAMAE.

**6.6.2** Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para o SAMAE, qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, deformações, fissuras, vazamentos ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização normal.

**6.6.3** A substituição do produto defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal da contratada.

**6.6.4** Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores.

**6.6.5** Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, entrega e substituição dos produtos correrão por conta da contratada.

**6.6.6** Para fins de garantia, será suficiente a apresentação da Nota Fiscal de fornecimento.

**6.6.7** No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável poderá ser penalizada.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho.



- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço do objeto do edital;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/serviços;
- i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos,



ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## **7.2 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.



## 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 INSTRUMENTO

☐ Celebração de Termo de Contrato

☒ Celebração de Ata de Registro de Preços

☒ Ordem de Compras/Serviços

☐ Outro: \_\_\_\_\_

### 8.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

### 8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestora:** Daniela Fernanda Gorisch

**Fiscal Administrativo:** Camila Santiago Shiguemoto

**Fiscal Técnico:** Vilson Correa

### 8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 28 dias, contados do aceite na nota fiscal relativa a cada entrega definitiva dos objetos. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição

do produto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 8.4.1 Critérios de Reajuste

A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo em caso de prorrogação. Caso a Ata seja prorrogada, será aplicado reajuste com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

### 9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                | PRAZO                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.                                                                                        | Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos    |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.                                                       | Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos |

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com



a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                   | PRAZO                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação. | Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos |
| Fraudar a licitação.                                                                                                | Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.                                               | Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.                                             | Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos   |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.                                              | Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos |

## 10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.



Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                 | PRAZO                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos    |
| Dar causa à inexecução total do contrato.                                                                                                         | Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.                                                   | Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos |

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                      | PRAZO                                               |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Prestar declaração falsa durante a execução do contrato                | Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.  | Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos   |



## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Dotação:** 2026/36 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE  
**Programa de Trabalho:** 26.04.17.512.0081.2210 – Man. Sistema de Abast. de Água

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Apl. Diretas – Outras Des. Cor. de Custeio

**Fonte de Recurso:** 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

**Destinação:** 7000000 – Sem indefinição – Acompanhamento Execução Orçamentária

**Rubrica do Item:** 3.3.90.30.99.02.00.00 MATERIAIS HIDRÁULICOS

**Dotação:** 2026/37 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE  
**Programa de Trabalho:** 26.04.17.512.0081.2210 – Man. Sistema de Abast. de Água

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos

**Fonte de Recurso:** 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

**Destinação:** 7000000 – Sem indefinição – Acompanhamento Execução Orçamentária

**Rubrica do Item:** 4.4.90.52.39.00.00.00 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELETRÍCOS

## 12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de **R\$ 519.166,81** (quinhentos e dezenove mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

### 12.1 Data da conclusão da formação de preço

28/07/2026

## 13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela consolidação das informações/Fiscal Adm.: Camila Santiago



Shiguemoto, cad. 1948-8

Fiscal Técnico: Vilson Correa, cad. 1269-6

Gestora: Daniela Fernanda Gorisch, cad. 2467-8

Obs.: Assinaturas digitais ao final do documento.

#### **14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APROVO** O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

Maurício Norberto Kretzer Júnior, cad. 2463-5

Blumenau, 27/10/2026



Documento assinado digitalmente por  
**CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO**  
Data: 27/10/2026 08:26:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente por  
**MAURICIO NORBERTO KRETZER JUNIOR**  
Data: 27/10/2026 08:27:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente por  
**DANIELA FERNANDA GORISCH**  
Data: 27/10/2026 08:33:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente por  
**VILSON CORREA**  
Data: 27/10/2026 11:05:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>